

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 09/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo e Termo de Aceite – Residência Inclusiva referente ao cofinanciamento estadual para o exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS/NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada dia **26 de março de 2025**,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (Loas);

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996 e suas alterações, que trata da Política Estadual de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o Decreto nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e Termo de Aceite da Residência Inclusiva referente ao cofinanciamento estadual para o exercício de 2025.

Art. 2º. O valor do cofinanciamento estadual relativo ao Piso Mineiro Fixo, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Lima (FMAS/NL) é de R\$362.280,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A meta física é ofertar 7000 cestas básicas e 2052 cestas de legumes e outros benefícios na modalidade "Vulnerabilidade Temporária", atendendo até 3028 famílias.

Art. 3º. O valor do cofinanciamento estadual relativo ao Termo de Aceite da Residência Inclusiva destinado ao FMAS-NL é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Rua Chalmers, nº 91, 4º andar . Centro . Nova Lima . MG . Cep.:34 000-204

Parágrafo único. A meta física para atendimento Piso Mineiro Termo de Aceite da Residência Inclusiva é a garantia de 10 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 28 de março de 2025.


Letícia Fernandes Godinho
Presidente do CMAS-NL